PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.896, DE 24 DE JUNHO DE 1999

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), valor a ser repassado ao I.A.M.A., para custear despesas de Psicóloga.

2. EXECUTIVO
2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação		Valor
3231.209.1581483.244	Subvenções Sociais.....	R$	5.600,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de arrecadação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (excesso de arrecadação).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado